



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 906

De 06 de Outubro de 1.992

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Este do de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 05 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos do pessoal da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Setembro de 1.992, passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIA	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	504.924,19	626.457,82	685.268,04	713.968,86	754.169,99
02	633.258,63	682.348,12	723.256,39	772.345,98	845.980,87
03	690.946,45	740.894,47	782.519,06	840.790,10	899.062,57
04	742.045,93	784.392,22	843.695,78	893.628,52	953.816,53
05	786.088,93	841.681,70	898.141,09	967.096,46	1.053.290,04
06	802.556,76	863.954,47	934.123,25	1.004.292,18	1.083.232,32
07	824.615,67	887.086,49	958.481,81	1.029.876,75	1.110.130,72
08	853.601,29	908.086,79	980.886,18	1.062.461,42	1.144.189,14
09	889.858,94	945.301,38	1.019.225,22	1.120.870,67	1.185.554,47
10	998.542,91	1.092.567,80	1.195.994,55	1.280.616,93	1.402.849,12
11	1.098.363,69	1.203.607,01	1.289.716,08	1.414.095,02	1.547.186,21
12	1.133.170,91	1.240.257,30	1.357.079,10	1.473.900,93	1.600.457,66
13	1.168.887,30	1.277.834,53	1.386.815,46	1.515.591,07	1.634.460,86
14	1.225.687,65	1.316.404,54	1.417.201,25	1.549.271,56	1.669.192,75
15	1.263.621,93	1.345.650,80	1.458.498,40	1.591.835,27	1.725.171,64
16	1.438.086,68	1.573.755,27	1.719.859,36	1.886.836,49	2.095.557,47
17	1.522.809,74	1.660.868,94	1.809.540,10	1.958.480,59	2.159.979,48

=====

MÉDICO	Cr\$ 25.018,53 p/hora
DENTISTA	Cr\$ 24.289,15 p/hora
ADVOGADO	Cr\$ 25.018,53 p/hora

=====



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de complementação do reajuste / definitivo do pessoal do Município na data-base, uma vez que foram incorporadas as antecipações salariais, anteriormente concedidas para a fixação do índice de aumento, consoante acordo celebrado em reunião conciliatória ocorrida na Subdelegacia do Trabalho de Araraquara-Processo 35.373/005554/92.

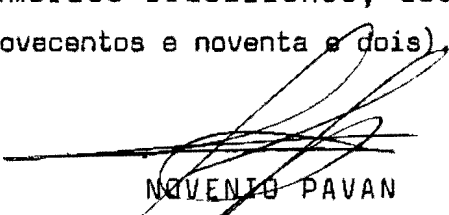
Artigo 2º - O disposto na presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1.992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 06 dias do mês de Outubro de 1.992 (um mil novecentos e noventa e dois).



NOVENIO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.



JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 78 e 79 do livro competente nº 11 (onze)